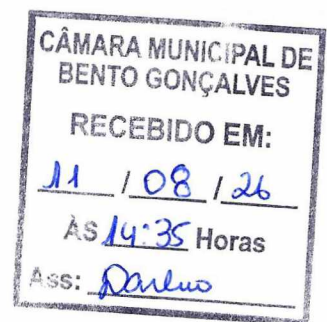




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 04 (quatro) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos onze dias de agosto de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 114/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2026

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (União Brasil)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de julho de 2026

AUTOR: Prefeito Municipal – Mandato 2025/2028 – Prefeito

EMENTA: Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar e dar em dação em pagamento bens imóveis.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2026, Gilmar Pessutto (União Brasil), após proceder a análise da proposição acima referida, que Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar e dar em dação em pagamento bens imóveis, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei nº 87/2025 autoriza o Município de Bento Gonçalves a **desafetar e dar em dação em pagamento determinados bens imóveis municipais**.

Conforme justificativa do Poder Executivo, os imóveis foram negociados por meio do **Edital de Licitação nº 003/2023 – Concorrência**, que resultou nos Contratos nº 146/2023 e nº 213/2023, relacionados à execução de obras de ampliação e adequação da **UPA 24 Horas**, no Complexo de Saúde do Trabalhador, incluindo a construção de torres de escada e elevador e saída de emergência.

Os imóveis já haviam sido desafetados anteriormente pela **Lei Municipal nº 6.878/2022**. Entretanto, parte dessa legislação foi revogada em **2 de janeiro de 2025**, posteriormente à negociação dos imóveis realizada no processo licitatório. Segundo o Executivo, a situação decorreu de um lapso administrativo no momento da revogação da legislação anterior.

Dessa forma, o projeto busca **regularizar juridicamente a situação dos imóveis**, autorizando novamente sua desafetação e a dação em pagamento, possibilitando também a atualização dos respectivos registros nas matrículas imobiliárias. O projeto tem como objetivo corrigir e regularizar a situação legal dos imóveis envolvidos na negociação das obras da UPA 24 Horas, garantindo respaldo legal para a dação em pagamento e para os devidos registros imobiliários.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.



GILMAR PESSUTTO
(União Brasil)